



MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

DADOS GERAIS

Requisitante:	SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Vinculado ao DFD:	10/2026

ESTUDO TÉCNICO

1. Descrição da necessidade:

Viabilizar a reforma do Centro Comunitário do Bairro Sanga do Engenho, em Forquilha/SC, considerando que o espaço apresenta condições inadequadas de conforto acústico e de climatização, o que compromete seu uso adequado para a realização de atividades comunitárias, reuniões e eventos promovidos pela comunidade local.

2. Levantamento do mercado (alternativas):

- a) Contratação de empresa especializada:** esta abordagem envolve contratação de uma empresa especializada para realizar a reforma do Centro Comunitário. Essa empresa trará consigo, experiência na execução de projetos similares, garantindo qualidade e eficiência na realização das obras.
- b) Utilização de mão de obra interna do quadro de funcionários da Prefeitura:** esta alternativa consiste em aproveitar os recursos humanos disponíveis na prefeitura para realizar a reforma do Centro Comunitário. Uma equipe interna, composta por profissionais qualificados, seria designada para executar a obra.

3. Descrição da solução adotada:

Após análise das alternativas, **a solução escolhida para realizar a reforma do Centro Comunitário do Bairro Sanga do Engenho, foi a opção a), Contratação de uma empresa especializada.**

A escolha se justifica tecnicamente pela complexidade dos serviços de construção civil envolvidos, que demandam mão de obra qualificada, equipamentos específicos e gestão adequada dos prazos e da qualidade da obra. Do ponto de vista econômico, a contratação garante maior eficiência na execução, redução de riscos de paralisações, além de não comprometer a rotina e a disponibilidade da equipe técnica da Prefeitura, que já atua em outras frentes de trabalho essenciais.

4. Requisitos indispensáveis da contratação:

- A empresa deve ter acervo técnico, comprovando que executou serviços semelhantes;
- Ter disponibilidade de pessoal e equipamentos adequados para a execução da obra;
- Ter conhecimento do local e das condições para a execução dos serviços;
- Registro da Empresa e Técnico Profissional responsável no CREA/CAU.

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

As quantidades a serem contratadas foram definidas com base no orçamento técnico previamente elaborado para a reforma do Centro Comunitário do Bairro Sanga do Engenho. Os quantitativos constantes do orçamento decorrem de levantamento técnico realizado no local, considerando as dimensões do espaço, as condições existentes e as intervenções necessárias para a melhoria do conforto acústico e da climatização do ambiente.

6. Estimativa do valor da contratação:

Para estimar o valor da contratação, foi elaborada planilha orçamentária detalhada, com base em composições de custo obtidas no sistema SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), com referência vigente à data da pesquisa.

Valor total estimado: R\$ 214.879,80 (Duzentos e quatorze mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

7. Parcelamento ou não da solução (forma de julgamento):

Considerando a natureza da obra, bem como os critérios de eficiência e economicidade, optou-se pela contratação de forma global.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes: - Contratações correlatas: Não há contratações anteriores ou vigentes que guardem relação direta com o objetivo da presente licitação. - Contratações interdependentes: Não há contratações interdependentes a serem consideradas.
9. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual: O Município de Forquilha não instituiu, até a presente data, o Plano de Contratações Anual. Assim, impossibilitando o alinhamento desta demanda com o referido plano.
10. Resultados pretendidos: A contratação de uma empresa especializada traz vantagens significativas em termos de sustentabilidade, economia, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. Isso se traduz em práticas sustentáveis durante a execução da obra, economia de recursos financeiros, execução mais eficiente dos trabalhos, garantia de qualidade e liberação da equipe interna para atividades estratégicas.
11. Providências a serem adotadas: Promover processo licitatório para viabilizar a referida contratação.
12. Possíveis impactos ambientais: Não há impactos ambientais significativos a serem considerados.
13. Adequação da forma de contratação: TERMO CONTRATUAL (OBRA) Esta demanda será formalizada por meio de Termo Contratual, por tratar-se de objeto que gera relação jurídica entre as partes por período prolongado que compreende desde a fase de execução até o período de garantia da obra pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, prazo este em que a Administração não eximirá o contratado da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.
14. Adequação da forma de julgamento e critérios de seleção: Para a definição da modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, com o objetivo de selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, esta equipe de planejamento solicitou apoio técnico da gerência de compras do município, por ser matéria de conhecimento específico de profissionais que atuam nesta área, que assim definiu: 14.1. Modalidade de Licitação Concorrência Eletrônica: Justificativa: a modalidade escolhida é adequada para aquisição de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, nos termos do Art. 6º, inciso XXXVIII da Lei Federal 14.133/2021 e a condução da fase externa será de forma eletrônica, por ser a configuração preferencial estabelecida pela referida lei em seu Art. 17, §2º. 14.2. Critério de julgamento Menor Preço (Concorrência) Justificativa: o critério estabelecido é compatível com a modalidade concorrência, tanto para obras, quanto para serviços e bens especiais, sendo este um critério assertivo para seleção da proposta mais vantajosa. 14.3. Modo de disputa Aberto: Justificativa: de acordo com o Decreto Municipal nº 534/2023, serão adotados, para licitações com critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, os modos de disputa descritos nos artigos 22 a 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022. A combinação desses modos de disputa foi baseada na referida Instrução Normativa e, assim como as demais formas de combinação, tem por objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. 14.4. Intervalo mínimo R\$ 500,00 (Quinhentos reais): MENOR PREÇO GLOBAL Justificativa: o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances

intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, foi definido com base no Art. 22, §2º da IN SEGES/ME nº 73/2022. O valor estabelecido tem o propósito de angariar descontos significativos a cada novo lance, evitando deduções irrelevantes dos preços e objetivando esta fase processual.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO

x	Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
	Esta equipe de planejamento declara INVIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. (JUSTIFICAR)

Forquilha/SC, 27 de janeiro de 2026.

Equipe de Planejamento
Flávia Maria Westrup
7081091

Equipe de Planejamento
Fernando Alves de Souza
7080037

Equipe de Planejamento
Odivaldo Dal Toé
MAT: 7081126

Claudio Eyng
Secretário de Infraestrutura e Mobilidade Urbana